



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 462-A DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982

"Dispõe sobre os vencimentos de 1983 e
o taxas do exercício de 1983."

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica fixada para o dia 30 de março de 1983 o vencimento para a Renovação da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento dos Estabelecimentos comerciais;

Artigo 2º - Fica fixado para o dia 15 de abril de 1983 o vencimento para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza, lançado por extintivo.

Artigo 3º - A Taxa de Licença para feirante, terá os seguintes vencimentos para pagamento:

1º e 2º - Trimestre - em 30 de maio de 1983.

3º e 4º - Trimestre - em 30 de outubro de 1983.

Artigo 4º - Fica fixados os vencimentos para o pagamento da Taxa de Conservação de Estradas Municipais para as seguintes datas:

1º - Prestação - em 30 de Junho de 1983.

2º - Prestação - em 30 de novembro de 1983.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 22 de dezembro de 1982, o 18º Ano da Instalação do Município.

Francisco A. da Silva
FRANCISCO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.